

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
31/03/2025  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**DECRETO Nº 1.123, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 13 da Quadra 120-A, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº. 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 3947/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 13 da Quadra 120-A, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 1.750; com a rua área de 450,00m²; confrontando pela frente com a rua Ametista, com 15,00m; pelo fundo com o lote 07, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 30,00m, **dando origem aos seguintes lotes:**

**I** – Lote 13 A (treze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Ametista, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 07, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13 B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12, com 30,00m.

**II** – Lote 13 B (treze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Ametista, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 07, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13 C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 13 A, com 30,00m.

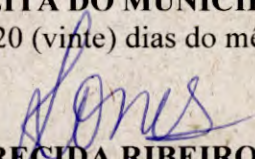
**III** – Lote 13 C (treze C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Ametista, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 07, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 13 B, com 30,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I e III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025.

  
**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**